



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021**

**DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO AO VIVO, VIA INTERNET DAS SESSÕES PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Todo o processo licitatório realizado pelos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Mirai/MG, da Câmara Municipal de Mirai/MG deverá ser transmitido por meio de internet na página oficial e em todas suas redes sociais, ou ainda, por outros meios de comunicação disponíveis, bem como, gravado em áudio e vídeo e arquivado no portal da transparência do respectivo Órgão.

Art.2º - Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá toda a Sessão de Julgamento de acordo com os critérios constantes no Edital publicado, em caso de modalidade de Dispensa, Pregão Eletrônico na internet e inexigibilidade, a sessão será gravada apenas com a Comissão, devendo ser disponibilizado a gravação em áudio e vídeo e arquivado no portal da transparência do respectivo Órgão.

Art.3º- Os Poderes Executivo e Legislativo terão prazo de 90 dias contados da publicação desta Lei para adoção de providências necessárias ao seu cumprimento sob pena de responsabilidade.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 12 de Abril de 2021.

**MILLENA BARROCA ROCHA**

**VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG

Nº PROTOCOLO

205/2021

13

04

2021 às 09:55h0798.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**JUSTIFICATIVA:**

Exmo.Sr. Presidente,

Nobres Colegas,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a transparência nos processos das licitações realizadas nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Mirai. Tal medida garante aos Cidadão Miraienses, o acompanhamento ao vivo, na íntegra, em audiovisual, por meio de portais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, além de suas redes sociais "FACEBOOK", "INSTAGRAM", e se possível for, através da Rádio Mirai FM, devendo as transmissões serem de livre acesso a todo cidadão, não podendo haver exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para este acesso.

Ressalta-se, que o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu caput, estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos, sempre esclarecendo onde está sendo empenhado o dinheiro público e como está sendo as votações ocorridas no Poder Legislativo.

Assim, o presente Projeto de Lei além de cumprir o citado princípio, garante também a observância do princípio constitucional da isonomia, pois, conforme a lei federal nº8.666/93 de Licitações, ter-se-á visibilidade da seleção de proposta mais vantajosa à Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, já que todos os atos dos processos licitatórios serão transparentes e publicados à população por meio da internet.

Além disso, a aprovação deste Projeto de Lei demonstrará o esforço de seus gestores e legisladores do nosso Município em buscar atender as legislações em vigor no que tange à transparência e acesso à informação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG

Nº PROTOCOLO

205/2021

13 / 04 / 2021

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

... continuação do Projeto de Lei nº012/2021...

Diante do exposto, primando por maior transparência nas licitações, nas contas públicas e por uma eficiente gestão dos Poderes públicos, sendo, também, um mecanismo no combate à corrupção, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos Nobres Vereadores, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

*Milena Barroca Rocha*

**MILLENA BARROCA ROCHA**

**VEREADORA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Nº PROTOCOLO 205/2021  
13 / 04 / 2021